

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 033, 30 DE SETEMBRO DE 2003.**

***Cria cargos de Operador de Trator Agrícola no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, 03 (três) cargos de Operador de Trator Agrícola, Nível Auxiliar, Classe NA VII.

**Parágrafo único** - Os cargos referidos no caput deste artigo serão preenchidos única e exclusivamente mediante prévia aprovação em Concurso Público.

**Art. 2º** - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 30 de setembro de 2003.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal